



**PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.005/FCP/2021 – PALMAS CURTE ARTE EM
CASA 2021.**

A Prefeitura de Palmas, por meio da Fundação Cultural de Palmas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 137/2007 (institui a Fundação Cultural de Palmas e o Fundo Municipal de Apoio à Cultura), Lei Complementar nº 290/2014 (altera a LC 137/2007), Lei nº 1850/2011 (institui o Sistema Municipal de Cultura de Palmas – SMCP), Lei nº 1933/2012 (institui o Plano Municipal de Cultura de Palmas – PMCP);

Considerando o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece, exclusivamente, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o Decreto nº 6.072 de 21 de março de 2020, do Governo do estado do Tocantins, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins, afetado pela confirmação de casos da COVID-19 (novo Coronavírus), configurando desastre que pode ser classificado e codificado de acordo com a Codificação Brasileira de Desastre - COBRADE como 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI 02/2016;

Considerando o Decreto nº 1.862 de 22 de março de 2020, da Prefeitura de Palmas, que declara estado de calamidade pública no município de Palmas, para os fins de direito, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e suas alterações;

Torna público o Edital “**Palmas Curte Arte em Casa - Edição 2021**”, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais de diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), Palmas/TO.

1. DOS OBJETIVOS



**PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

1.1 Selecionar 110 (cento e dez) propostas de atividades artísticas e culturais de diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), que provocou suspensão de eventos culturais presenciais e fechamento dos equipamentos culturais do município de Palmas/TO, por mais de um ano, fazendo com que o setor cultural seja um dos mais atingidos economicamente.

1.1 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Manter, dentro das possibilidades da atual pandemia, a produção cultural local através de patrocínio público a propostas culturais de artistas de Palmas;
- b) Apoiar os profissionais das artes e da cultura a enfrentarem a crise atual, proporcionando mecanismos para que desenvolvam seus trabalhos artísticos e a geração de renda;
- c) Auxiliar os moradores de Palmas e o segmento das artes e cultura a enfrentar o momento de pandemia em especial atenção à necessidade de isolamento social e quarentena;
- d) Promover o acesso aos bens culturais produzidos em Palmas por meio de plataformas digitais, considerando que a arte é fundamental em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda, em momentos de crise como os que estamos vivendo.

2. DO OBJETO / DA PROPOSTA

2.1 O objeto deste edital é selecionar e contratar propostas de "produção de conteúdo artístico cultural inédito", de expressões culturais de todos os gêneros e estilos, com cachê de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por projeto.

2.2 Serão selecionados 110 projetos e seus respectivos suplentes, até o limite orçamentário deste edital.

2.3 Os projetos selecionados serão disponibilizados ao acesso público, gratuitamente, conforme cronograma de veiculação que será definido posteriormente pela Fundação Cultural de Palmas.

2.4 Os proponentes deverão informar o tempo mínimo e máximo de duração do produto final do seu projeto, quando for o caso.

2.5 Os proponentes poderão se inscrever como pessoa física ou pessoa jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

2.5.1. Destaca-se que, na execução de despesa com patrocínio à pessoa física e à pessoa jurídica pode haver incidência de tributos municipais e federais, conforme disposto na NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019/SETCI/CGM, publicada no Diário Oficial do



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

Município de Palmas nº 2.357, de 24 de outubro de 2019 -link: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/media/diario/2357-24-10-2019-20-54-21.pdf>. O cálculo da retenção de IRPF, quando inscrição por pessoa física, pode ser realizado no link <http://www26.receita.fazenda.gov.br/irpfsimulaliq/private/pages/simuladoraliquota.jsf> selecionando a opção “Cálculo Mensal 2021”.

2.6 As propostas inscritas serão para apresentação artística individual, em dupla ou em família, nas redes da Fundação Cultural de Palmas da seguinte forma:

- a. Podcasts (áudios gravados) enviados para disponibilização nas redes da Fundação Cultural de Palmas **com tempo mínimo de 5 min e máximo de 15min;**
- b. vídeos GRAVADOS, com conteúdo musical, teatral, dança, circo, performance, expressões de culturas tradicionais, populares e afro-brasileiras, entre outros, para disponibilização nas redes da Fundação Cultural de Palmas, **com tempo mínimo de 15min e máximo de 40 min** (respeitando a legislação no que tange horário de gravação caso este ocorra em local externo ao domicílio do proponente);
- c. Na área de literatura, serão aceitas publicações eletrônicas em formato PDF. Podem ser apresentados nos gêneros prosa, dramaturgia, poesia, literatura de cordel, literatura infantil, juvenil, em quadrinhos, ou outros;
- d) Arquivos na área de artes visuais, poderão apresentar trabalhos com imagens nas linguagens de pintura, desenho, gravura, fotografia, objeto, instalação, escultura, arte digital, Videoarte, Videoperformance, Fotoperformance, etc. que possam ser apresentadas ao público de forma virtual em formato de vídeo ou fotografias. Observação: As artes em dípticos, trípticos e polípticos serão consideradas obras únicas e deverão ser enviadas em arquivo único no formato JPG ou PNG.
- e. Gravações de oficinas artísticas ou culturais com um ou mais módulos;
- f. Gravações de conteúdos utilizando ferramentas online, plataformas e aplicativos digitais (exemplo aplicativo zoom);
- g) Gravações de seminários culturais, realizados por meio de videoconferência.
- h) Obras de audiovisual deverão estar disponíveis em plataformas Youtube ou Vimeo com qualidade mínima 720p, **com tempo mínimo de 15min e máximo de 40 min** (respeitando a legislação no que tange horário de gravação caso este ocorra em local externo ao domicílio do proponente);

Parágrafo 1º: o proponente poderá sugerir outras formas de conteúdo que julgar conveniente, incluindo também a junção de pequenos vídeos ou áudios para comporem uma apresentação no



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

tempo proposto. Todas essas questões serão levadas em consideração, uma vez que há diversas especificidades em cada fazer artístico e o momento atual que estamos vivendo.

Parágrafo 2º: poderão ser abertas exceções para **conteúdos** com mais de duas pessoas, caso morem na mesma residência ou justifiquem a extrema necessidade do fazer artístico ser em trio ou quarteto, desde que feito por videoconferência. Contudo, apenas um poderá inscrever a proposta e por ela será responsável, tanto para envio do conteúdo, como para assinatura de contrato e recebimento do valor.

2.7 **Os conteúdos** artísticos e culturais poderão ser apresentados nas mais diversas linguagens e expressões artísticas e culturais, como música, artes cênicas, dança, artes visuais, circo, contação de histórias, literatura, culturas afro-brasileiras, populares e tradicionais, em formato de oficinas, seminários, exposições, apresentações, livros, entre outros.

2.8 Será selecionada apenas uma proposta por proponente pessoa física e ou jurídica.

2.8.1 Fica vedado ao **dono ou representante legal de uma empresa concorrer, também, como pessoa física.**

2.9 Todos os produtos selecionados e contratados ficarão disponíveis nas plataformas digitais da FCP e prefeitura de Palmas.

2.10 Todos os conteúdos dos projetos deverão ter classificação etária como LIVRE PARA TODOS OS PÚBLICOS, conforme o manual do Ministério da Justiça, para que a toda a população tenha acesso.

2.11 Além da documentação prevista no Item 3, caso seja selecionado, o artista terá até 10 (dez) dias corridos, após a publicação do resultado final, para enviar seu conteúdo, conforme as condições a seguir:

2.11.1 O conteúdo deve ser inédito ou ter sido gravado exclusivamente para o projeto “Palmas Curte Arte em Casa”- 2021, podendo ser cancelado o pagamento, caso fique comprovado o não ineditismo.

2.11.2 Considera-se conteúdo inédito neste Edital, material que não tenha sido exibido ou disponibilizado online ao público e, portanto, adquire um caráter de ineditismo, ou que seja gravado ou registrado, especialmente para o contexto deste Edital.

2.11.2 O conteúdo deve ser exclusivamente, **gravado na horizontal.**

2.11.3 O conteúdo deve ser disponibilizado na plataforma YouTube, Vimeo, enviando o link para o e-mail que será informado junto com a publicação do resultado final, em caso de fotografias e arquivos PDF, deverão ser enviados para o e-mail informado.

2.11.4 O tamanho mínimo do arquivo deverá ser de 720p HD.



**PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

2.11.5 O formato do vídeo deverá ser em MP4.

2.11.6 O vídeo deverá conter na legenda: #palmascurtearteemcasa #fcp #prefeituradepalmas.

2.11.7 Os conteúdos textuais devem ser encaminhados em PDF, prontos para publicação.

2.11.8 Os conteúdos de imagens, Fotoperformance e ou fotografias deverão ser encaminhados em alta resolução 300 dpi em formato JPG ou PNG ou, em caso de vídeo exposição, devendo obedecer ao item 2.11.4 e 2.11.5.

2.11.9 Os conteúdos de Videoarte, Videoperformance deverão ser encaminhados em vídeo disponível em plataformas do Youtube ou Vimeo, devendo obedecer ao item 2.11.4 e 2.11.5.

2.11.10 As obras enviadas devem conter, no título ou no nome do arquivo, o nome da obra e nome do artista. Exemplo: TITULO_DA_OBRA_Nome_do_Artista.jpg

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1 Para que o pagamento deste Edital público seja realizado, os proponentes selecionados precisarão enviar sua documentação por meio do e-mail **compras.fcp@gmail.com**, de forma digitalizada e legível, sendo a seguinte documentação obrigatória:

3.2.1 Documentação para pessoa física:

3.2.1.1 Cópias do Registro Geral - RG (carteira de identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de todos os participantes do projeto.

3.2.1.2 Comprovante de endereço, comprovando domicílio fixo no município de Palmas (Serão aceitos como comprovantes de endereço: a) Conta de água, luz e telefone em nome da instituição proponente; ou b) Contrato de locação de imóvel).

3.2.1.3 Comprovante de conta-corrente e respectiva agência em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser do próprio proponente.

3.2.1.4 Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:

(1) Fazenda estadual, no link <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>;

(2) Fazenda municipal, no link <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;

(3) Receita Federal, no link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;

(4) Trabalhista – TST, no link <https://www.tst.jus.br/certidao>;



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

3.2.1 Documentação para pessoa jurídica:

3.2.1.1 Cópia do cartão de CNPJ atualizado.

3.2.1.2 Ata de eleição da Diretoria.

3.2.1.3 Contrato ou Estatuto Social da empresa proponente ou, no caso de Micro empreendedor Individual – MEI, o Certificado de Micro empreendedor Individual.

3.2.1.4 Cópias do Registro Geral - RG (carteira de identidade) e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do dirigente máximo da instituição proponente e de todos os participantes do projeto.

3.2.1.5 Comprovante de endereço da empresa proponente e de seu representante legal (Serão aceitos como comprovantes de endereço: a) Conta de água, luz e telefone em nome da instituição proponente; ou b) Contrato de locação de imóvel).

3.2.1.6 Comprovante de conta-corrente e respectiva agência em que serão depositados os recursos. A conta bancária indicada deve ser em nome do proponente.

3.2.1.7 Certidões Negativas de Débitos nas seguintes instâncias:

(1) Fazenda estadual, no link <http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>;

(2) Fazenda municipal, no link <http://certidao.palmas.to.gov.br/cnd-pessoa/>;

(3) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, no link <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

(4) Receita Federal, no link <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;

(5) Trabalhista – TST, no link <https://www.tst.jus.br/certidao>;

(6) Falência ou concordata, no link <https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>.

3.3 A contratação será feita pelo Departamento financeiro da FCP, ficando firmado o contrato de patrocínio através de e-mail próprio, criado para esse fim.

3.4 Estão vedados a participar deste Edital Servidores Públicos Municipais; Servidores Estaduais e Federais lotados em Palmas, seus cônjuges, bem como proponentes que já tenham outras rendas fixas, além de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas de que tratam o presente Chamamento Público deverão ser inscritas por meio de **preenchimento do Formulário de Cadastro de Proposta**, através do link https://docs.google.com/forms/d/1lgA6kyr79ybStpc3yQ_77WEk98pT23LrXPvmM2DUwJA/edit



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

que estará disponível nas redes sociais da Fundação Cultural de Palmas e no site www.palmas.to.gov.br, a partir do dia **21/05/2021 até as 23h59min do 21/06/2021**.

4.2 Cada proponente poderá concorrer com até 01 (uma) proposta.

4.3 As inscrições serão gratuitas.

4.4 O Proponente deverá preencher todas as informações contidas no formulário de inscrição, estando sujeito à desclassificação caso estas não estejam completas ou não sejam verídicas.

4.5 Caso haja a inscrição de mais de uma proposta, ambas serão desclassificadas.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) pessoas sendo: 01 (um) servidor da Fundação Cultural de Palmas, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e 01 (um) convidado de notório saber nas diversas linguagens culturais, que terá como função examinar o conteúdo das propostas de acordo com os critérios aqui estabelecidos.

5.2 A Comissão de Avaliação é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios e pontuação para a seleção das propostas levarão em consideração:

- Potencial da proposta e interesse público: Contribuição do proponente com a fruição da arte e da cultura e o desenvolvimento da cidadania cultural em Palmas. (03 pontos);
- Coerência da proposta apresentada: a viabilidade para execução das ações e a utilização dos recursos da premiação. (02 pontos);
- A relevância da iniciativa: o valor cultural, originalidade, criatividade, e atuação para legitimar a divulgação, a preservação do patrimônio material e imaterial de Palmas. (02 pontos);
- O proponente não ter sido contemplado nos editais municipais e estaduais da Lei Aldir Blanc. (01 ponto).

5.4 O resultado da seleção será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Palmas e Portal da Prefeitura de Palmas (www.palmas.to.gov.br), para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas e a lista de suplentes.

5.5 Caso não haja propostas suficientes inscritas, a FCP tem autonomia para selecionar outras propostas, de acordo com o investimento máximo estabelecido, e será realizado por meio de convites.

5.6 Caso um proponente selecionado não deseje mais fazer parte dessa chamada, deverá comunicá-la pelo e-mail **compras.fcp@gmail.com**, para que se possa chamar o projeto classificado na suplência.



**PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Todas as propostas selecionadas serão formalizadas através de instrumento jurídico adequado, via correio eletrônico.

6.2 No contrato de Patrocínio constará disposição que permita sua rescisão pela Fundação Cultural de Palmas - sem prejuízo de outras sanções contratualmente cabíveis – na hipótese de se verificar atraso na execução da proposta, do qual possa a vir a resultar o adiamento da realização para além do prazo contratual ou em prazo inadequado.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Os recursos destinados ao Edital “Palmas Curte Arte em Casa”, provêm do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura (Lei nº 1850, de 30 de dezembro de 2011) – Fundo Municipal de Apoio à Cultura (Lei nº 137, de 18 de junho de 2007).

7.2 O valor global destinado ao Edital “Palmas Curte Arte em Casa” é de **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, a ser executado na funcional programática: 6800.13.392.1114.4451 – Promoção e apoio a projetos culturais; Natureza de despesas: 3.3.90.39 e 3.3.90.36; Fonte: 603000777 e 603090199.

7.3 Cada proponente selecionado receberá o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única.

7.4 Não será disponibilizado nenhum equipamento da FCP para as atividades, devendo o proponente ter condições de entregar o produto inscrito. Todos os equipamentos e custos do projeto terão que estar contidos no valor repassado, não cabendo a FCP nenhum outro pagamento pela execução do projeto.

7.5 O proponente deverá se certificar que sua proposta orçamentária seja plenamente realizável dentro do valor indicado, com os descontos previstos em lei, e nos prazos estabelecidos.

7.6 Os recursos concedidos pelo presente edital serão repassados na forma de Patrocínio, outorgado por meio de incentivo cultural.

7.7 De acordo com a Lei N° 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, compreendem-se como patrocínio: apoio a atividades ou eventos de natureza cultural e outras, para influenciar favoravelmente o público e/ou atingir outros objetivos relacionados com a promoção de atos, obras, planos, ações, bens ou serviços. Não se aplica aqui o patrocínio para proponentes de veículos de comunicação ou de mídias alternativas de comunicação.

7.8 A liberação dos recursos está condicionada à disponibilidade financeira da rubrica orçamentária do Fundo Municipal de Apoio à Cultura mencionada no item 7.2.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

7.9 O repasse dos recursos financeiros está condicionado ao estabelecido no item 3 deste edital.

7.10 O pagamento aos selecionados através deste edital será efetuado em parcela única, conforme plano de trabalho proposto e aprovado.

7.11 Os recursos financeiros somente serão aplicados em projetos culturais que cumprirem todos os requisitos legais determinados neste certame.

7.12 A comprovação da execução do projeto selecionado e contratado será o produto (vídeos, conteúdos de imagens em formato JPG e PNG, arquivos em PDF, entre outros).

7.13 Cabe à Fundação Cultural de Palmas decidir a forma de exibição dos produtos selecionados.

8. DAS QUESTÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

8.1 Quando necessário a Assessoria de Comunicação da FCP poderá auxiliar os proponentes selecionados nas questões técnicas dos produtos a serem entregues/apresentados

8.2 Só serão efetivamente contratados e pagos, os proponentes cujo produto seja entregue/apresentado conforme regramento deste edital.

8.3 O conteúdo em vídeo deverá ser disponibilizado em plataforma aberta, ou seja, onde não será preciso fazer download nenhum programa ou acessar área com login e senha para visualizá-lo. Exemplo de plataforma aberta: Youtube, Vímeo. Outros conteúdos devem ser enviados por e-mail, no formato pronto para ser publicado no portal Curta Palmas.

8.3.1 A FCP realizará a disponibilização do conteúdo em suas redes, como Facebook e Instagram, para atingir o público já existente nestas ferramentas, entretanto, todos os conteúdos dos projetos serão hospedados na plataforma aberta Curta Palmas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Esclarecimentos acerca do conteúdo deste Chamamento Público poderão ser obtidos através do e-mail: palmasfazarte@gmail.com, telefone 3212 7300.

9.2 O proponente selecionado autorizará a FCP a difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Palmas/Fundação Cultural de Palmas.

9.3 Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

9.4 A FCP se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

9.5 À FCP fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Chamamento Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente expressos.

9.6 O proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada.

9.7 A Fundação Cultural de Palmas não se responsabiliza pelos direitos autorais, dos produtos culturais desenvolvidos pelo proponente e participantes integrados, ora envolvidos. É de exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral de algum participante no projeto, o responsável legal perante a Fundação Cultural de Palmas. O proponente será exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

9.8 O autor deverá ceder o direito de propriedade do material produzido à Fundação Cultural de Palmas, sendo resguardados os direitos autorais.

9.9 Constituem obrigação do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

9.10 Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente.

9.11 O proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução da proposta.

9.12 Em caso de força maior ou caso fortuito e/ou interesse público que venha a impedir, total ou parcialmente, a exibição do produto cultural neste Chamamento Público, a Fundação Cultural de Palmas, mediante decisão a seu exclusivo critério, suspenderá e ou adiará a realização a divulgação, sem que o proponente tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for. Sanada a diligência, o produto será divulgado.

9.13 Fica eleito o Foro de Cidade de Palmas para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e instrumento jurídico pertinente.

9.14 Do presente Chamamento Público não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.



PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

9.15 O proponente precisa se certificar das questões específicas para realização de sua proposta, considerando todas as especificidades técnicas.

9.16 O prazo de vigência da presente seleção pública será de 1 ano, contado a partir da data de homologação do resultado final.

9.17 Este Edital e seus anexos, bem como ajustes, caso seja necessário, serão realizados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Palmas e divulgação no sítio eletrônico <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-cultural-de-palmas/46/>

9.18 O proponente deverá divulgar que os recursos para realização de sua ação cultural provieram do Fundo Municipal de Apoio à Cultura de Palmas, e, por meio de falas, descrição dos conteúdos a hashtag #fcpalmas.

9.19 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural de Palmas.

Palmas, 19 de maio de 2021.

Presidente da Fundação Cultural de Palmas
GIOVANNI ALESSANDRO DE ASSIS SILVA



**PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

ANEXO I –

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.005/FCP/2021 – PALMAS CURTE ARTE EM
CASA.**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Esta é uma descrição do formulário de inscrição. A inscrição no edital deve ser feita através do endereço web localizado no item 4.1 do Edital, não sendo aceitas inscrições fora do formulário online.)

Inscreva-se no Edital “Palma Curte Arte em Casa”

A Prefeitura Municipal, por meio da Fundação Cultural de Palmas, torna pública esta Chamada Pública Simplificada para o projeto “Palmas Curte Arte em Casa 2021”, estabelecendo critérios básicos para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais em diferentes linguagens, em plataformas digitais, durante o período de pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Leia aqui o edital completo: <https://www.palmas.to.gov.br/portal/orgaos/fundacao-cultural-de-palmas/46/>

Para se inscrever basta preencher o formulário abaixo.

Qualquer dúvida pode ser direcionada para o e-mail: palmasfazarte@gmail.com

*Obrigatório

- 1. Endereço de e-mail***
- 2. Nome do Proponente***
- 3. Telefone para contato***
- 2. Nome da proposta***
- 3. Artistas participantes***
- 4. Área principal ***

Audiovisual / Artes Visuais / Dança / Música / Teatro / Literatura / Palestra / Seminário / Oficinas / Performance / Circo / Moda / Cultura afro-brasileira / Culturas populares e/ou tradicionais /

Outro:



**PREFEITURA DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**

5. Formato da apresentação *

Podcast (áudios gravados) / Vídeo gravado / Arquivo de literatura em PDF / Videoarte / Videoperformance / Arquivo de artes visuais JPG ou PNG / Seminário / Oficina / Palestra / Outro:

6. Duração prevista *

7. Descreva sua proposta*

(Em poucas linhas, descreva o objetivo da proposta e como pretende realizá-la.)

8. Portfólio*

(Descreva que trabalho artístico você desenvolve e, caso tenha, coloque alguns links que mostrem seu trabalho cultural em Palmas.)

9. Quais linguagens artísticas ou técnicas você usa em seu conteúdo? *

Audiovisual / Artes Visuais / Dança / Música / Teatro / Literatura / Palestra / Seminário / Oficinas / Performance / Circo / Moda / Cultura afro-brasileira / Culturas populares e/ou tradicionais / Outro:

10. Informe se foi contemplado pelos Editais da Prefeitura de Palmas e do Governo do Estado do Tocantins da Lei Aldir Blanc 17/2020 ou 18/2020; () Sim () Não se sim qual /quais: _____

11. Outras informações (Coloque aqui outras informações que achar pertinente).

11. Declaro estar ciente que a Fundação Cultural não disponibilizará qualquer tipo de câmera ou acesso à internet, e declaro ter condições tecnológicas para realizar a proposta *

12. Autorizo a FCP difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, bem como a transmitir e retransmitir o conteúdo nas redes sociais da Prefeitura de Palmas/Fundação Cultural de Palmas. *

Declaro ainda, sob as penas da lei, que:

12. Não sou servidor público municipal de Palmas, ou servidor público estadual ou federal com lotação em Palmas e não estou impedido de contratar com a Administração pública; *

13. Não possuo renda fixa. *

14. Declaro estar integralmente de acordo com EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°.005/FCP/2021.